Lei Municipal Nº 001/78 de 11 de março de 1.978

Autoriza doar imóvel do patrimônio municipal e dá outras providências.....

O Vereador Rufino Pereira Neto, PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE MANACAPURU, Estado do Amazonas, FAZ saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara Municipal de Manacapuru, APROVOU e EU, promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º — Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a doar para a Colônia de Pescadores Z-9, o imóvel do Patrimônio Municipal, situado a Avenida Cristo Reis, limitando-se pelo lado direito com terras pertentes aos herdeiros de Cândido Paixão da Silva e Francisco Pereira das Almas.

Art. 2º — O imóvel citado no art. 1º da presente Lei destina-se à construção da sede da Colônia de Pescadores Z-9.

Art. 3º — A beneficiado se obriga a cumprir no prazo de (02) dois anos na data da doação, o previsto no art. 2º desta Lei, sob a pena de retorno do imóvel ao Patrimônio Municipal.

Art. 4º — Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando-se as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Manacapuru, aos 11 dias do mês de março do ano de 1.978.

Rufino Pereira Neto
- Presidente -

Sandra Maria Maddy Pereira
- Secretária -